

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00 Departamento Administrativo

DECRETO Nº 1.491, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

"Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 1.464 de 03/02/2010 que Declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA as áreas do Município de Pedro de Toledo, atingidas por ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS (NE. HEX 12.302 - CODAR)."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo - SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 85, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

considerando que as chuvas intensas que caíram sobre a região do Vale do Ribeira, atingiram o município com um índice pluviométrico de 32,25 mm, num período de 90 minutos, no dia 28 de janeiro de 2010 por volta das 02:00 h da manhã, e permanecendo nos meses seguintes, e vieram a acarretar enchentes na área urbana e rural, e escorregamentos de terra na área urbana e rural causando danos em edificações na área urbana, e intensos danos nas estradas de acesso aos bairros rurais.

CONSIDERANDO que os níveis do Rio do Peixe e do Rio Itariri subiram aproximadamente 2,00 m acima de seu nível normal, e seus afluentes subiram em média 1,50 m acima dos seus níveis normais, onde a cada nova chuva a situação acima se repete.

CONSIDERANDO que houve o assoreamento dos leitos dos cursos dágua e erosão fluvial de suas margens, causando preocupações devido as novas erosões, em virtude das fortes chuvas ocorridas nos meses de fevereiro, março e abril.

CONSIDERANDO que o mês de fevereiro foi o mais preocupante, devido a necessidade de reparo das estradas na zona rural, devido ao início das aulas, onde as ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS provocaram vários

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO



Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00 Departamento Administrativo

DECRETO Nº 1.491, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

(Fls.02)

danos humanos, materiais, ambientais, prejuízos econômicos e nos serviços essenciais conforme detalhado no formulário de Avaliação de Danos (AVADAN).

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 1.464, de 03/02/2010 que declarou a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão das ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAR (NE. HEX 12.302 – CODAR).

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2010, devendo viger por um prazo de 90 dias.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de Abril de 2010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 13 de Abril de 2010.

/mg.